

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA SETOP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE PEQUENA E BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSTRUÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.

CONSULTAS/RETIRADA DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CIMPAR, SITUADA NA AV. RUI BARBOSA, Nº 642, SANTA TEREZINHA, JUIZ DE FORA - MG, CEP 36145-410.

ESCLARECIMENTOS/RETIRADA DO EDITAL VIA: *E-MAIL*: [juridico@ampar-mg.org.br](mailto:juridico@ampar-mg.org.br) - TELEFONE (32) 3224-8400.

### AVISO IMPORTANTE

#### **Senhor Licitante.**

Visando a comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Consórcio e V.S.<sup>a</sup>, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e seu depósito junto ao órgão responsável, ou por meio do e-mail [juridico@ampar-mg.org.br](mailto:juridico@ampar-mg.org.br). O não encaminhamento/entrega do recibo exime o órgão licitante da entrega do edital, assim como as comunicações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Todas as comunicações formais emanadas do CIMPAR ocorrerão por meio do endereço eletrônico informado pelo Licitante quando da entrega do recibo e/ou credenciamento, sendo de vossa inteira responsabilidade a correta e diária conferência do mesmo.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**

### **PREÂMBULO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**, órgão gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 21.565.740/0001-45, com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36145-410, por intermédio de sua Pregoeira, Sra Danielle Mendes Moratório, nomeado pela Portaria nº 09/2021 torna pública a **abertura** do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA SETOP**. A realização deste procedimento pelo Consórcio se dará nos termos do §1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, com possibilidade de formalização de eventuais contratos individualizados por cada Ente participante consorciado.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **29/11/2021**, as **10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36145-410.

### **II - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de prestação de obras/serviços, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, para os municípios que compõem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**.

**II- 1 JUSTIFICATIVA:** Considerando a grande demanda dos municípios consorciados, no objeto em questão e com intuito de promover e fortalecer o desenvolvimento dos municípios consorciados através de execução de obras e infraestrutura pública prezando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### **III - SOLICITANTE**

Secretária executiva do **CIMPAR**.

### **IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na sede do CIMPAR, localizado na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36145-410, nos dias úteis, no horário de 13h as 17h; ou podem ser solicitadas via email [juridico@ampar-mg.org.br](mailto:juridico@ampar-mg.org.br), mediante preenchimento e entrega/envio do RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

- 2 – Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório com vista às possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [juridico@ampar-mg.org.br](mailto:juridico@ampar-mg.org.br), impreterivelmente até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura das propostas. 3.1 - As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas exclusivamente ao *e-mail* informado.
- 4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias antes da data final fixada para recebimento das propostas, exclusivamente, face a rotina administrativa e a limitação de pessoal do Consórcio, mediante petição objetivamente fundamentada e protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, no horário de 13h as 17h, serão aceitas impugnações via e-mail ou correios, cabendo à pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de até dois dias úteis. 4.1 - A petição, esclarecimento ou impugnação, será dirigido à autoridade subscritora do Edital, devendo conter informações necessárias à identificação do Impugnante, que deverá comprovar no ato poderes para tal agir, e indicar *e-mail* para comunicação da decisão. 4.2 - O CIMPAR não reconhecerá, em juízo de admissibilidade, impugnações endereçadas por outros meios, sem poderes ou intempestivas. 4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. 4.4 - A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por exclusivamente por correio eletrônico ao e-mail indicado.

## V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.
- 2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
- 2.1 - que estejam sob falência;
  - 2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CIMPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
  - 2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
  - 2.7 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
  - 2.8 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - 2.9 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, de forma a ampliar a concorrência. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado inúmeras empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste

certame, já que objetivando a ampliação da concorrência com reflexos na melhor compra.  
3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**

**Processo Licitatório nº. 21/2021**

**Pregão Presencial nº. 16/2021**

**Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL LICITANTE:**

### **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**

**Processo Licitatório nº. 21/2021**

**Pregão Presencial nº. 16/2021**

**Envelope nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL LICITANTE:**

2 - Todos os documentos necessários à participação no certame deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público autorizado, ou ainda por cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Eventual aceitação de documento fora da especificação de validade acima ficará ao critério da pregoeira.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador, reconhecendo desde já que tal agir implicará na impossibilidade de praticar atos durante a

sessão, especialmente neste caso, o licitante não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato durante a sessão.

## **VII - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, que deverá ocorrer exclusivamente na sede do CIMPAR, impreterivelmente até as 10:00hs do dia 29/11/2021, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos, além do preenchimento do Anexo III:

1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado dos correspondentes documentos indicados no item 1.1 supra, e que comprove os poderes do mandante para a outorga. A ausência de credenciamento prévio não inibe a oferta de proposta, porém, impede o oferecimento de lances na fase própria.

1.3 – Na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo VI do Edital.

1.4 - Declaração de pleno atendimento e concordância, conforme modelo do Anexo V do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

1.5- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de certidão ativa regularmente expedida pela RFB

1.6- Documento de Identificação (RG, CPF) do representante legal ou do procurador;

## VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo;

1.3 - Descrição técnica detalhada do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 – A proposta será apresentada em uma única via preferencialmente digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os preços unitários por item e a marca ofertada, conforme modelo do Anexo II do edital.

1.4.1 - Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos fixos e variáveis, como por exemplo: tributos, seguros, juros, transporte, e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

3 - O desconto ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável e terá como parâmetro a tabela da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na data da solicitação total ou parcial enviada por cada Município Contratante.

4 - Serão desclassificadas as propostas que:

4.1 - não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

4.2 - sejam manifestamente inexequíveis;

4.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

5 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo ao contratante, a critério da pregoeira.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto, assim como a forma de pagamento, será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8 - O BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) máximo admissível a ser aplicado nos eventuais contratos será de **22,12%** (Acórdão TCU nº 2622/2013), propostas com percentual acima do estipulado não serão aceitas **sob pena de inabilitação.**

9 - Considerando a realidade financeira dos municípios consorciados, **O DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO PELO LICITANTE SERÁ DE 10% SOBRE TODOS OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA SETOP DE FORMA LINEAR. PROPOSTAS COM PERCENTUAL INFERIOR AO ESTIPULADO NÃO SERÃO ACEITAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

## IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope destinado aos "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### 1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.5- Declaração na forma prevista no Anexo IV e, conforme a condição, também o Anexo VI, ambos deste Edital.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de certidão ativa regularmente expedida pela RFB;
- 1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante, através de certidões regularmente expedidas por cada entidade;
- 1.2.3 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidão regularmente expedida pela CEF;
- 1.2.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943 (CNDT).

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1.-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com prazo de no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- 1.3.2 - Prova de ter a empresa, registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data deste Pregão, capital social igual ou superior a R\$150.000,00, correspondente à 1% da estimativa do valor estimado dos eventuais contratos.
- 1.3.3- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 1.3.4O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado e m publicação no Diário Oficial. As demais firmas deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade

competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito, registrado da Junta Comercial da sede da Licitante.

1.3.5 A análise da qualificação econômico/financeira, considerando a possibilidade de aporte inicial pela licitante vencedora de equipamentos e insumos, acarretando na sua necessária e imprescindível solidez financeira, será realizada de forma objetiva por meio da apresentação dos índices contábeis calculados pelos dados do balanço, assinado pelo licitante e/ou pelo contador, atendendo aos limites estabelecidos a seguir:

**Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}} \geq 1,00$$

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**JUSTIFICATIVA** - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

## 1.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.4.1.** Prova de registro do profissional responsável técnico do licitante e da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

**1.4.2** Comprovação de que a empresa licitante, ou o responsável técnico, já tenha executado em qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto deste edital, através de atestados e ART's em nome da própria licitante ou do responsável técnico, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente anotados no CREA ou CAU e acompanhada das respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico, atestados estes especificamente para fins de relevância prevista no art. 30, §2º, da Lei 8.666/93 correspondentes a: 01 ou mais atestados relativos à execução de obras ou serviços em edificações; 01 ou mais atestados

relativos a execução de obras ou serviços em edificações de ensino; 01 ou mais atestados relativos à execução de obras ou serviços de acessibilidade; 01 ou mais atestados relativos a execução de obras ou serviços em estruturas metálicas para edificações; 01 ou mais atestados relativos a concreto estrutural e lançamento; 01 ou mais atestados relativos a execução de fundações superficiais e profundas; 01 ou mais atestados relativos a manutenção/obra em redes de abastecimento de água e esgoto sanitário; 01 ou mais atestados relativos à execução/obra de edificações em alvenaria; 01 ou mais atestados relativos a execução de obras de pavimentação poliédrica/bloquet; 01 ou mais atestados relativos a Execução de serviços de manutenção/instalação elétrica prediais de baixa tensão.

**1.4.3-** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, obrigatoriamente, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

**1.4.4 –** Os atestados indicados no item 1.4.2 poderão estar agrupados em um ou mais documentos, desde que de fácil comprovação a efetiva execução.

2- Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas ou, certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente: 5.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; 5.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. 6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira. 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. 6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7- Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação. 7.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.



8- O licitante obriga-se, como critério de habilitação, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo V deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

## X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia e hora determinado, na sala da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora - MG, CEP 36145-410, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes além dos credenciados e dos que apresentaram os envelopes, dando-se início a abertura dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, respectivamente.

2 - A análise das propostas pela pregoeira, no que se inclui a verificação da exequibilidade, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

3.1 - Seleção da proposta de maior desconto, e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

3.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três).

3.3 - No caso de empate da proposta, serão admitidas todas as empatadas, independentemente do número de licitantes.

4 - À pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**4.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os eventuais lances deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco pontos percentuais).**

5 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados, em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor desconto, estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de maior desconto àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e legislações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pelo licitante, para efeito de posterior ordenação.

14 - À pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com a finalidade de maior desconto.

15 - Considerada aceitável a oferta de **MAIOR DESCONTO**, igual ou superior a 10%, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.1 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 - O CIMPAR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

18 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, à pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19 - Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

## **XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser entregues exclusivamente no endereço da Comissão Permanente de Licitação do CIMPAR até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação específico para tal agir.

3.1 - À pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros meios ou a endereços eletrônicos ou sem comprovação da representatividade.

4 - Interposto o recurso, à pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, com a prestação das devidas informações, à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará os itens do objeto do certame ao licitante vencedor.

8 - O adjudicatário será convocado a apresentar os documentos exigidos pelo município consorciado interessado, no máximo de 30 (trinta) dias corridos deste certame e, atendidas as condições estabelecidas, assinará o Contrato junto ao mesmo.

## **XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

1 - A execução/fornecimento do objeto dar-se-á consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1 - O envio da Nota de Empenho ao Contratado poderá ser efetivado via eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

1.2 – O presente registro de preço terá o prazo de 12 (doze) meses.

2 - O recebimento da execução/fornecimento do objeto será feito pelo Município/Consortado Contratante, o qual atestará, por um servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, o cumprimento do mesmo nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito, liquidação, para a liberação dos pagamentos ao Contratado.

3 - O Município/Consortado Contratante não aceitará qualquer execução/fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo ao Contratado efetuar as adequações necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

### **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o objeto seja regularmente executado/fornecido de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 3% (três por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para o fornecimento/execução, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Resguardar o Município Contratante e o CIMPAR, responsabilizando-se exclusivamente por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução/fornecimento do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos ou ainda vícios do produto.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei no. 8.666/93 e no presente Edital.

6 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CIMPAR e o Município Contratante, participando de todas as reuniões programadas e acatando as orientações e decisões do Gestor do Contrato.

7- Fornecer garantia, por qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor mínimo de **5%** (cinco por cento) sobre o valor global de cada contrato firmado com o CIMPAR ou município consorciado.

### **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES**

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material recebido em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I) e demais descontos legais.

## **XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada por representante da Administração do Município Contratante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## **XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento decorrente da execução/fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as competentes medições de serviço que serão efetuadas no âmbito de cada contratado derivado deste certame.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva execução/fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo servidor responsável pelo recebimento no âmbito do Município Contratante.

3 - O servidor responsável pelo recebimento no âmbito do Município Contratante, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6- Considerando que a presente licitação se dá termos do §1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluída pela Lei Federal nº 11.107/2005, cada município consorciado que eventualmente vier a formalizar contratação indicará sua dotação orçamentária própria, assim como o CIMPAR.

## **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CIMPAR e/ou Município Contratante, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total constante na Nota de Empenho.

II) até 3% (três por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VII - Minuta da Ata de Registro de Preço (ARP);
- VIII - Minuta do Contrato.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, à pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento de órgãos ou de profissionais.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - À pregoeira poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais que, no seu entendimento, não prejudiquem o objetivo do certame, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A simples participação do licitante nesta licitação implica expressamente no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação com os Municípios consorciados, ou com o CIMPAR, uma vez que estes terão faculdade em celebrar o ajuste, a depender de seus interesses. Poderá o CIMPAR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público e /ou de sua discricionariedade, ou mesmo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação decorrente de ato escrito e fundamentado. A minuta contratual poderá sofrer alterações face a particularidade de cada município consorciado, respeitado os critérios da ARP.

9 - O CIMPAR poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o CIMPAR poderá, com anuência dos vencedores, alterar quantitativos e especificações que não alterem as características básicas do objeto, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

11- Os contratos decorrentes deste processo licitatório poderão ser formalizados dentro da vigência da ata de registro de preço.

**11.1 - O BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) MÁXIMO ADMISSÍVEL A SER APLICADO NOS CONTRATOS DECORRENTES DESSA LICITAÇÃO SERÁ DE 22,12% (ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013), PROPOSTAS COM PERCENTUAL ACIMA DO ESTIPULADO NÃO SERÃO ACEITAS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

11.2 – Para fins de edital e contratação considera-se TABELA SETOP aquela expedida, e vigente quando de eventual contratação, pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, setor Região Leste/Zona da Mata, sem desoneração, que pode ser obtida no site <http://www.infraestrutura.mg.gov.br>.

11.3- – Municípios consorciados: Andrelândia/MG, Aracitaba/MG, Argirita/MG, Astolfo Dutra/MG, Belmiro Braga/MG, Brás Pires/MG, Cataguases/MG; Chacára/MG, Carvalhos/MG, Comendador Levy Gasparian/RJ, Coronel Pacheco/MG, Dona Euzébia/MG, Dolores do Turvo/MG, Ewbank Da Câmara/MG, Goianá/MG, Guarani/MG, Lima Duarte/MG, Matias Barbosa/MG, Oliveira Fortes/MG, Pedro Teixeira/MG, Piau/MG, Pirapetinga/MG, Piedade do Rio Grande/MG, Rio Novo/MG, Rio Pomba/MG, Rio Preto/MG Rodeiro/MG, Santana Do Deserto/MG, Santa Bárbara Do Monte Verde/MG, Santa Rita Do Jacutinga/MG, Simão Pereira/MG, Tabuleiro/MG, Tocantins/MG, Valença/RJ, S. J. Nepomuceno/MG, Leopoldina/MG, assim como outros que vierem a se consorciar na vigência da ata de registro.

**11.4- Considerando a realidade financeira dos municípios consorciados, o DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO PELO LICITANTE SERÁ DE 10% SOBRE TODOS OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA SETOP DE FORMA LINEAR. PROPOSTAS COM PERCENTUAL INFERIOR AO ESTIPULADO NÃO SERÃO ACEITAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

12- Considerando os objetivos estatutários consorcial de desenvolvimento regional, no que se inclui a geração de emprego e renda, o licitante deverá declarar expressamente que instalará escritório administrativo em qualquer um dos municípios consorciados ao CIMPAR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência de qualquer eventual contrato decorrente do presente certame. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na circunscrição territorial do CIMPAR deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, salvo os livremente pactuados nos contratos individualizados com os municípios consorciados.

Juiz de Fora/MG, 03 de Novembro de 2021.

Danielle Mendes Moratório  
Pregoeira

Paulo Cesar Santos Neves  
Sec Executivo CIMPAR

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** GLOBAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA SETOP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENA E BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSTRUÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.

**Processo Licitatório nº 21/2021.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº16/2021**

**Tipo: Maior Percentual de Desconto Ofertado sobre a Tabela SETOP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	01	REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA SETOP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA, DE PEQUENA E BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSTRUÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.

### 1. OBJETIVO

1.1 - A execução dos serviços atenderá eventuais necessidades dos municípios consorciados ao CIMPAR.

1.2 - A execução do serviço atenderá às necessidades de manutenção e adaptação das diversas edificações dos municípios consorciados do CIMPAR, tanto as de natureza oficial, tais como prédios administrativos e oficinas, quanto às de natureza comum, tais como centros sociais, imóveis locados, escolas municipais, prédios da área de saúde e infraestrutura urbana etc. Trata-se de serviços comuns de natureza continuada.

1.2.3 – As demandas municipais para o objeto deste termo são contínuas, gerando enorme desgaste e alocação de recursos administrativos dos municípios. A solução consorciada, tendo como base planilha oficial por certo irá gerar ganho em escala, tanto no preço final das obras, quando na redução dos custos administrativos pelos municípios consorciados.



## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda dos municípios consorciados, no objeto em questão, em especial nos serviços e obras de engenharia mais comuns e solicitados, todos de baixa complexidade técnica, em especial de: Execução de obras ou serviços em edificações; Execução de obras ou serviços em edificações de ensino; Execução de obras ou serviços de acessibilidade; Execução de obras ou serviços em estruturas metálicas para edificações; Concreto estrutural e lançamento; Execução de fundações superficiais e profundas; Redes e manutenção de abastecimento de água e esgoto sanitário; Edificações em alvenaria; Pavimentação poliédrica/bloquet; Execução de serviços de manutenção/instalação elétrica prediais de baixa tensão; e com intuito de promover e fortalecer o desenvolvimento dos municípios consorciados através de execução de obras e infraestrutura pública prezando sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para efeitos de quantitativo foi adotada o quantitativo 01 (uma tabela SETOP), devendo os municípios que eventualmente contratarem fixarem os quantitativos necessários em suas respectivas planilhas e projetos técnicos. Tal condição se deve em virtude de ser o CIMPAR apenas o órgão gestor da licitação, não tendo como estimar ou prever as demandas pontuais e específicas dos municípios participantes, tampouco tem gestão sobre os contratos decorrentes, art 112, da Lei 8.666. Outrossim, considerando o objetivo estatutário consorcial de desenvolvimento regional, o licitante deverá declarar expressamente que instalará escritório administrativo em qualquer um dos municípios consorciados ao CIMPAR, objetivando a geração de emprego e renda, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência de qualquer eventual contrato decorrente do presente certame, caso o licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na circunscrição territorial do CIMPAR, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

2.1 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

2.2 - Os locais para prestação do serviço serão informados pelos Contratantes na Ordem de Serviço emitida.

2.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas pela contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.4 - As despesas decorrentes da realização dos serviços descritos correrão por conta exclusivas da contratada.

2.5 - A prestação do serviço será fiscalizada e acompanhada por servidor indicado por cada Município Consorciado Contratante.

2.6 - Os serviços do objeto da presente licitação deverão ser entregues pela contratada perante o funcionário responsável, mediante os seguintes procedimentos:

2.6.1 - Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela contratada e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação da regularidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades decorrentes da execução, fixará prazos para correção pelo licitante vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo.

2.6.2 - Definitivamente: após recebimento provisório e verificação da integridade, sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

2.7 - O Contratante reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, e aplicar o disposto no art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o funcionário responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

3.1 - A Contratante obriga-se a:

3.1.1 - Liberação dos serviços e informar o local da execução;

3.1.2 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

3.1.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.4 - Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pelas Secretarias Municipais, devendo ser emitido laudo de medição ao final de cada etapa da prestação de serviços, para fins de pagamento;

3.1.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

3.1.6 - Pagar à Contratada o valor na forma do contrato;

3.1.7 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.8 - Após os levantamentos realizados e encaminhados à fiscalização, a Diretoria de Obras, ou equivalente, terá um prazo de 02 (dois) dias para verificação da medição pleiteada e aprovação dos serviços/obras.

### 4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação vigente:

4.1.1 - Executar os objetivos contratuais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 dias corridos, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CIMPAR, Municípios Consorciados Contratantes ou a terceiros.

4.1.5 - Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preceitos da NR-6, ou equivalente;

4.1.6 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado. Garantindo socorro imediato, providenciando transporte gratuito até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover;

4.1.7 - Reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.1.8 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.9 - Tratamento idêntico ao subitem anterior deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerosol em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPI) na realização das atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc., e manterem-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, observando as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

4.1.11 - Providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (com placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento, etc), a fim de que se atenda aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcione os funcionários e visitantes dos setores, para transitarem em uma área de menor risco, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

4.1.12 - A manutenção corretiva será executada sempre que houver a necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento e aspecto visual dos sistemas/instalações, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO, compreendendo inclusive a substituição de material, peças, ajustes, reparos e restaurações de acordo com as normas técnicas específicas para cada instalação/sistemas, recomendações dos fabricantes dos equipamentos/instalações e a boa prática de mercado.

4.1.13 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente, inclusive riscos de engenharia e de responsabilidade civil;

4.1.14 - Deixar todas as instalações em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos trabalhos.

4.1.15 - Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal dos espaços públicos, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

4.1.16 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

4.1.17 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.18 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.19 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

4.1.20 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.21 - Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o expressamente disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes. A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, sempre que necessário, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da intervenção (vide tópico 9 onde são definidas as condições para a elaboração de cronograma físico-financeiro). Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

## 5. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - A fatura (nota fiscal) do serviço deverá ser entregue ao setor competente até o terceiro dia subsequente ao envio da medição oficial. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a conferência da respectiva nota fiscal.

5.2 - A cada Nota Fiscal apresentada, a contratada deverá apresentar os documentos já relacionados neste edital quando da definição dos documentos necessários à habilitação, fase de regularidade fiscal.

5.3 - Além dos documentos citados no item anterior, cada NF deverá estar acompanhada de Planilha de medição e Ordem de Serviço respectiva, contendo:

- a) Quantidade serviços realizados (para cada tipo de serviço presente neste termo);
- b) Valor unitário e total da medição;
- c) Período de execução;
- d) Local de execução;
- e) Número do Contrato e/ou Ata;
- f) Objeto licitado;
- g) Nome e assinatura do responsável competente;
- h) Nome e assinatura do fiscal;
- i) Nome e assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

## 6. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - As normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras civis, edificações e Infraestrutura urbana, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. A mão de obra a ser empregada, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados. Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.). O canteiro (local do atendimento) deverá ser organizado e limpo, condições que deverão ser mantidas durante a intervenção, retirando-se quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução, sendo o destino e o custo de transporte de responsabilidade da CONTRATADA. Ao final, das manutenções os setores deverão ser entregues limpos e acabados, isentos de vestígios dos serviços.

6.2 - Os serviços/obras deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.3 - Os serviços deverão respeitar a rotina de funcionamento da Contratante;

6.4 - A mão de obra utilizada pela Contratada, na execução dos Serviços deverão estar em quantidade correspondente e com a qualificação necessária, para tal;

6.5 - Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão ser de boa qualidade de forma a garantir a boa prestação dos serviços;

6.6 - Os locais de realização dos serviços deverão ser mantidos organizados, limpos e com todos os equipamentos de segurança previstos;

6.7 - É obrigação da Contratada proporcionar e fazer com que seus empregados utilizem os equipamentos de Proteção Individuais (EPI) previstos em normas técnicas.

## 7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 – O Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 - A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base nas medições assinadas pelo fiscal, responsável técnico da contratada bem como o Secretário competente.

7.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade.

7.5 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas (com base na planilha SETOP).

7.6 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

7.7 - O Livro de Registro deve ter suas páginas numeradas na forma de um Livro Ata. Deverão ser registradas no Livro as seguintes informações: data e período da solicitação, solicitante, equipamento/instalação envolvida, tipo de ação realizada e descrição e quantitativo das peças e materiais substituídos / utilizados. Todos os relatos no livro deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas. Caso não haja ocorrência no dia, deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

7.8 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## 8. DAS DEFINIÇÕES DE ORDENS DE SERVIÇO E RESPECTIVOS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

8.1 - Identificada uma demanda, o Contratante emitirá Ordem de Serviço preliminar à empresa contratada com a indicação do atendimento a ser feito, discriminando: Nome do Setor – Secretaria Pertencente – Endereço do local a ser atendido – Indicação de representante do setor para acompanhamento (nome e telefone) – Discriminar o problema a ser resolvido;

8.2 - A empresa contratada terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar planilha orçamentária (com indicação do material e serviços a serem empregados na demanda com base na planilha SETOP – utilizando o desconto ofertado) – Incluindo neste prazo a visita in loco para avaliações e levantamentos;

8.3 - O representante do Contratante, designado para acompanhar o atendimento, terá 02 (dois dias) úteis para avaliar, aceitar ou contra-argumentar a planilha orçamentária.

8.4 - Definida a planilha orçamentária final (com o aval das partes), neste momento, será elaborado o cronograma físico-financeiro da intervenção, definindo os custos e o prazo para a realização do atendimento – tal planilha assinada pelas partes deverá ser direcionada ao setor administrativo da Secretaria competente para a realização de solicitação estimativa no sistema (objetivando o empenhamento prévio do serviço em questão);

- 8.5 - Tão logo seja concluído o atendimento, a empresa contratada deverá formalizar a conclusão ao servidor designado para o acompanhamento;
- 8.6 - O representante da diretoria de obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para verificar in loco e acatar ou contestar o serviço realizado;
- 8.7 - Recebido como satisfatório (integral ou parcial), dará início ao processo de pagamento com a elaboração de planilha de medição e realização de pedido parcial no sistema, considerando que o valor estimado já estará empenhado em função da criação da solicitação estimativa no momento da definição da planilha orçamentária;
- 8.8 - Observada alguma irregularidade, a empresa contratada será notificada (pela diretoria de Obras) para que providencie a correção dentro dos prazos já citados nas cláusulas anteriores;
- 8.9 - Atendida a solicitação de retificação dos serviços e/ou emitido novo termo de conclusão, prevalecerão os mesmos procedimentos e respectivos prazos citados;
- 8.10 - Os prazos citados foram estabelecidos com base em parâmetros gerais, contudo poderão ser prorrogados por interesse da administração ou dependendo da complexidade das intervenções a serem realizadas.

## 9 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

### 9.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

9.2 - Caberá à contratada refazer os serviços/obras sem ônus para a contratante, sempre que estes estiverem em desacordo ou qualidade inferior aos especificados no presente termo de referência.

9.3 - O transporte do pessoal será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito com toda a segurança, atendendo as exigências do código nacional de trânsito e do manual de segurança do trabalho.

9.4 - Este documento tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento dos trabalhos a serem executados, fazendo parte deste o Anexo I e a tabela SETOP/leste, em vigor, com suas eventuais atualizações, obtida em <http://www.infraestrutura.mg.gov.br>.

**9.5 - O BDI (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) MÁXIMO ADMISSÍVEL A SER APLICADO EM QUAISQUER DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÁ DE 22,12% (Acórdão TCU nº 2622/2013), PROPOSTAS E EVENTUAIS CONTRATOS COM PERCENTUAL ACIMA DO ESTIPULADO NÃO SERÃO ACEITOS.**

9.6 - O licitante não previamente credenciado não poderá ofertar lances, entretanto poderá ofertar proposta.

9.7 - A estimativa, considerando as demandas informais oriundas dos consorciados, do valor geral do quantitativo de obras é de R\$15.000.000,00.

**9.8 - Considerando a realidade financeira dos municípios consorciados, o DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO PELO LICITANTE SERÁ DE 10% SOBRE TODOS OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA SETOP DE FORMA LINEAR. PROPOSTAS COM PERCENTUAL INFERIOR AO ESTIPULADO NÃO SERÃO ACEITAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

## 10. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES

10.1 - O licitante reconhece expressamente a possibilidade dos Municípios consorciados, ou o próprio CIMPAR não formalizarem contratos, em virtude de eventual pendência legal para com sua filiação com o CIMPAR, ou por discricionariedade de seu gestor; de igual forma reconhece que a minuta contratual anexa poderá ser alterada na medida da particularidade de cada Município Contratante, respeitados os preços/descontos e condições licitados e registrados. O licitante concorda expressamente em manter o desconto registrado para eventuais municípios que vierem a se consorciar.

Paulo César Santos Neves  
Secretário Executivo

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório nº021/2021**  
**Pregão Presencial RP nº016/2021**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os descontos ofertados sobre a tabela SETOP incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.
- O BDI máximo a ser aplicado nos eventuais contratos será de 22,12% (Acórdão TCU nº 2622/2013).
- O desconto ofertado incidirá, de forma linear, sobre **TODOS** os itens e preços da tabela SETOP, aplicando, inclusive, sobre a tabela desonerada, quando for o caso.

ITEM	U N	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP X,XX%
01	SER VIÇO	REGISTRO DE PREÇOS, COM BASE NO MAIOR DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA SETOP, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS ENGENHARIA DE PEQUENA E BAIXA COMPLEXIDADE TÉCNICA, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), CONSTRUÇÃO E/OU ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRÓPRIOS E LOCADOS, VIAS E PRAÇAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR.	X,XX% (..... por cento)



Declaramos expressamente a plena e total concordância, e conhecimento das condições e especificações do edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

LOCAL E DATA:

\_\_\_\_\_ (assinatura e identificação)



### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório nº021/2021**  
**Pregão Presencial RP nº016/2021**

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e Data

---

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Processo Licitatório nº 021/2021**  
**Pregão Presencial RP nº016/2021**

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no nº\_\_\_\_, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é , promovida pelo CIMPAR, DECLARA, sob as penas da Lei, que: a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

---

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº021/2021**  
**Pregão Presencial RP nº016/2021**

A sociedade empresária (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), localizada na (...), por seu representante legal signatário, Sr (....., RG....., CPF....) declara ao CIMPAR/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no Processo Licitatório nº 021/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 016/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição e condições do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta. Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei no. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara que não tem em seus quadros, sócios ou parceiros comerciais, empregados, contratados ou servidores públicos dos municípios Contratantes e do CIMPAR, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões. O signatário assume responsabilidade civil, administrativa e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Processo Licitatório nº 021/2021**  
**Pregão Presencial RP nº 016/2021**

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.**

## ANEXO VII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/\_\_\_

**Processo Licitatório n° 021/2021**  
**Pregão Presencial RP n° 016/2021**  
**Vigência: 12 (doze) meses.**

O **CIMPAR - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna**, com sede na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha - CEP: 36045-410, Juiz de Fora – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 21.565.740/0001-45, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr José Maria Novato, inscrito(a) no CPF sob o n° 529.658.566-68, portador(a) da Carteira de Identidade n° MG-3.284.684 SSP/MG; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n°15/2021, realizado em \_\_\_/\_\_\_/2021, processo administrativo n.º 21/2021, REGISTRA os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93 c/c previsão legal de licitação compartilhada, artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/ e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO** - A presente ata tem por objetivo o **registro de preços** para futuras contratações de prestação de serviços, conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, para os municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR.

**DO PREÇO REGISTRADO** - O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: ..... (.....por cento), aplicados de forma linear sobre todos os preços da TABELA SETOP, com BDI máximo aplicável de **22,12%** (Acórdão TCU n° 2622/2013).

**IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:** (.....)

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** - São órgãos e entidades públicas participantes deste registro de preços: o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR (Órgão Gerenciador) e seus Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), mediante compartilhamento da licitação, art 112 da Lei 8.666/93.

**VALIDADE DA ATA** - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada, salvo os contratos decorrentes, devidamente justificados e fundamentados, por cada contratante *per si*, face a natureza essencial e contínua do objeto desta ata.

**REVISÃO E CANCELAMENTO** - O Gerenciador **poderá** realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade do desconto registrados nesta Ata para eventual negociação: a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. b) O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da ata, injustificadamente; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). c) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços/desconto poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS** - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato de Referência, anexo ao edital. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se desta ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia e expressa anuência do órgão Gerenciador. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes para eventual, caso queiram, formalização de contrato administrativo próprio. O licitante instalará escritório em qualquer um dos municípios consorciados ao CIMPAR, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência de qualquer eventual contrato decorrente do presente certame. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na circunscrição territorial do CIMPAR deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Juiz de Fora, em .../.../2021.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA –  
CIMPAR**

José Maria Novato  
Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, aqui representado pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_ e, como **CONTRATADO**, a [sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_.]

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, **conforme mencionado no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, para os municípios que compõem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, serviço esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO DESCONTO E DO CONTRATO:

2.1 O valor do desconto a ser aplicado serão os seguintes: \_\_ % DE DESCONTO SOBRE A TABELA SETOP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos serviços prestados e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e, no caso de pessoas jurídicas, ainda FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal da Fazenda. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021, homologada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o CIMPAR por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto, direta ou indiretamente, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato fiel às obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

## **II - DO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Contratado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Importo Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CF/1988, artigo 158, I).
- f) Comprovar instalação de escritório em qualquer um dos municípios consorciados ao CIMPAR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência deste contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório na circunscrição territorial do CIMPAR deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup>(trigésimo) dia, calculados sobre o valor total do serviço constante da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese do Contratado injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpor o contratado civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

\_\_\_\_\_ (MG), ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

Testemunhas :